



MUNICÍPIO DE JUÍNA PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.646/2016

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE HANDEBOL - AJHB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **09.586.154/0001-81**, com sede e foro na Avenida Londrina, s/nº-Centro, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE HANDEBOL – AJHB**, inscrita no CNPJ sob o n.º. **09.586.154/0001-81**, com sede e foro na Avenida Londrina, s/nº - Centro, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º O objetivo do Convênio visa atender as necessidades básicas da Associação com repasse de recursos financeiros, nos termos do **Anexo Único** da presente Lei, que desta parte integrante.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, tem seu termo inicial na data de publicação da presente Lei e seu termo final em 31.12.2016.

Parágrafo Único: O repasse será efetuado no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme estipulado no **Anexo Único** da presente Lei.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Municipal 1.624/2015 de 21 de dezembro de 2015 que trata do Orçamento



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

Programa do Município de Juína para o Exercício de 2016 na dotação especificada abaixo:

09	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER E TURISMO	
09.100	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27	Esporte e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0009	Esporte para Todos	
1988	Convênio Associação Juinense de Handebol	
33504100000	Contribuições	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 5.º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de **superávit** e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,
- IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6.º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/2000 (PPA, LDO, LOA).

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 05 de maio de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Travessa Emmanuel, nº 605, Centro, Juína-MT
Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000
Fone: (66) 3566-8300



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO

TERMO DE CONVÊNIO N.º 008/2016

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA,
ESTADO DE MATO GROSSO E
ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE HANDEBOL -
AJHB**

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE HANDEBOL - AJHB**, inscrita no CNPJ. sob o n.º **09.586.1540001-81**, com sede Av. Londrina, S/N, Centro, no Município de Juína –Mt representada pela Presidente **ELISANGELA SUMAIO BRAZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º **1099871-3** SSP/MT e do CNPF n.º **925.565.071-87**, residente no município de Juína/MT, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º **8.666/93**, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º **xxxx/2016** e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros destinados para Aquisição de Material Esportivo e ajuda de custeio de despesas com a manutenção da Equipe da Associação Juinense de Handebol do Município de Juína-MT para sua participação em competições Regionais, Estaduais e Federais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O **CONCEDENTE** repassará para a **CONVENENTE** a importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

PARAGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos a CONVENIENTE será efetuado pelo Município em 07 parcelas de acordo com a relação abaixo, a serem pagas entre os dias 20 a 30 de cada mês.

05/2016.....	R\$ 1.500,00
06/2016	R\$ 1.500,00
07/2016	R\$ 1.500,00
08/2016.....	R\$ 1.500,00
09/2016.....	R\$ 1.500,00
10/2016.....	R\$ 1.500,00
11/2016	R\$ 1.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da **CONVENIENTE**:

- a) Todas as competições em público que a Associação participar sendo ela em todo o território nacional, deve ser usado a camiseta com a logo da Prefeitura de Juína divulgando o município;
- b) 20% do recurso a ser repassado para a Associação será para a promoção de eventos ligados a modalidade de Handebol em prol de divulgar o esporte no município, custeando toda a prova com premiações e organização.
- c) Divulgar o município em entrevistas nas mídias escrita, falada, televisionada.
- d) Realizar no mínimo 4 palestras nas escolas com o intuito de Divulgar o esporte e incentivar perante a população.
- e) Adquirir a cola específica para uso em jogos e treinamentos
- f) executar o objeto do Convênio, de acordo com o disposto acima.
- g) encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- h) apresentar relatórios, quando solicitados pelo CONCEDENTE, relativos a execução do presente Convênio; e,
- i) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Municipal n.º xxxx/2016, neste Convênio;
- b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

09	- Sec.Mun.de Esporte,Lazer e Turismo
09.100	- Departamento de Desporto
27	- Esporte e Lazer
812	- Desporto Comunitário
0009	- Esporte para Todos
1988	- Apoio à Associação Juinense de Handebol
33.50.41	- Contribuições

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Juína bimestralmente após o recebimento de cada parcela, acompanhados da seguinte documentação.

I - Cópia do Termo de Convênio ou Termo simplificado de convênio com a indicação da data de sua publicação;

II - Relatório de Execução Físico-Financeiro anexo III;

III - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV - Relação de pagamento;

V - Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da primeira parcela até o ultimo pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI – Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIENTE EXECUTOR, devidamente atestados, recibados e identificado com o número do convênio ou similar.

VII - Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, á conta indicada pelo responsável pelo programa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENIENTE** devidamente identificadas com o n.º do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITÁVA

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de 31/12/2016.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA NONA

A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENIENTE** ao ressarcimento dos valores ao **CONCEDENTE**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da Prefeitura Municipal será providenciada até o **5.º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do **CONCEDENTE**.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em **4 (quatro) vias** de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, xx de Maio de 2016.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CONCEDENTE
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

ASS. JUINENSE DE HANDEBOL
CONVENENTE
ELISANGELA SUMAIO BRAZ
Presidente

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 867

Divulgação quinta-feira, 12 de maio de 2016

Página 89

Publicação sexta-feira, 13 de maio de 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 04/2016

Número do Termo	Data	Número Contrato	Contratante	Contratado	Cláusula Alterada	Prazo	Valor do Aditivo R\$
3º T. Aditivo	25.04.2016	071/2014	Pref. M. Guiratinga	J. C. MADUREIRA RODRIGUES	3ª - Prazo e 4ª - Valor	02.05 a 30.12.2016	35.000,00

Guiratinga/MT, 11 de maio de 2016

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016 - SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 8.314/2016, TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que não compareceu nenhum licitante no certame, configurando portanto licitação Deserta. Juína-MT, 10 de maio de 2016. Yoana Lays Beserra da Luz - Pregoeira - Poder Executivo - Juína/MT.

EXTRATOS DOS CONTRATOS REFERENTE MÊS DE ABRIL/2016

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 039/2016

Processo: Pregão Presencial nº 018/2016 SRP

Contratado: HUMBERTO DONIZETE DELIZE

Valor: R\$11.223,00 (Onze mil, duzentos e vinte três reais).

Vigência: 12/04/2016 a 31/12/2016

Dotação: 3390.36.00 Outros Serv. Terc. PF

Objeto: É objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA

FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA, PARA ATENDER O DISTRITO DE TERRA ROXA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 040/2016

Processo: Adesão a Ata nº 001/2016

Contratado: AG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Valor: R\$ 53.840,00 (cinquenta e três mil oitocentos e quarenta reais).

Vigência: 15 de Abril de 2016 até 31 de Dezembro de 2016

Dotação: 3390.30.00 - Material de Consumo - Recursos Ordinários

Objeto: É objeto do presente contrato a Adesão a Ata de Registro de

Preços nº 002/2016 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína para AQUISIÇÃO DE 80 (OITENTA) TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO, A GRANEL FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, formalizando os atos do Processo Administrativo nº 042/2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 041/2016

Processo: Tomada de Preços nº 001/2016

Contratado: RCM COMERCIAL LTDA-EPP

Valor: R\$ 147.980,22 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e vinte dois centavos).

Vigência: 20/04/2016 a 20/07/2016

Dotação: 44905100 - Obras e Instalações

Objeto: Prestação de Serviços de Obras e de Engenharia, sendo na

Construção de piso e mureta de proteção da Quadra Poliesportiva, com área útil de 622,09 m2, localizado na Escola Municipal Paulo Freire, no Município de Juína-MT, com instalação de alambrado de proteção e de equipamentos desportivos, de acordo com as especificações contidas em projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e anexos que integram o presente Edital, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 029/2016

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 8.314/2016, TORNAR PÚBLICO, que sagrou-se vencedores as empresas: WYLLIAM ESPIRITO SANTO DO CARMO 49682822149, no lote 02, no valor total de R\$ 36.350,00 (Trinta e seis mil e trezentos e cinquenta reais); N.A DA ROCHA-ME, no lote 01, no valor total de R\$ 151.500,00 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais). Juína/MT, 11 de maio de 2016. Yoana Lays Beserra da Luz - Pregoeira - Poder Executivo - Juína/MT.

LEI Nº 1.646/2016

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE HANDEBOL - AJHB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.586.154/0001-81, com sede e foro na Avenida Londrina, s/nº-Centro, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termo de convênio com a ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE HANDEBOL - AJHB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.586.154/0001-81, com sede e foro na Avenida Londrina, s/nº - Centro, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º O objetivo do Convênio visa atender as necessidades básicas da Associação com repasse de recursos financeiros, nos termos do Anexo Único da presente Lei, que desta parte integrante.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, tem seu termo inicial na data de publicação da presente Lei e seu termo final em 31.12.2016.

Parágrafo Único: O repasse será efetuado no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme estipulado no Anexo Único da presente Lei.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Municipal 1.624/2015 de 21 de dezembro de 2015 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2016 na dotação especificada abaixo:

09 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER E TURISMO
09.100 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27 Esporte e Lazer
812 Desporto Comunitário
0009 Esporte para Todos
1988 Convênio Associação Juinense de Handebol
33504100000 Contribuições 10.000,00

TOTAL 10.000,00

Art. 5.º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;
II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
III - excesso de arrecadação em bases constantes; e,
IV - transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6.º Fica autorizada à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/2000 (PPA, LDO, LOA).

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 05 de maio de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal



TERMO DE CONVÊNIO N.º 008/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE HANDEBOL - AJHB

PRÉAMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HERMES LOURENÇO BERGAMIM, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE HANDEBOL - AJHB, inscrita no CNPJ, sob o n.º 09.586.1540001-81, com sede Av. Londrina, S/N, Centro, no Município de Juína - MT representada pela Presidente ELISANGELA SUMAIO BRAZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 1099871-3 SSP/MT e do CNPF n.º 925.565.071-87, residente no município de Juína/MT, doravante denominada CONVENIENTE, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º xxxx/2016 e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros destinados para Aquisição de Material Esportivo e ajuda de custeio de despesas com a manutenção da Equipe da Associação Juinense de Handebol do Município de Juína-MT para sua participação em competições Regionais, Estaduais e Federais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O CONCEDENTE repassará para a CONVENIENTE a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
PARAGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos a CONVENIENTE será efetuado pelo Município em 07 parcelas de acordo com a relação abaixo, a serem pagas entre os dias 20 a 30 de cada mês.

05/2016.....	R\$ 1.500,00
06/2016	R\$ 1.500,00
07/2016	R\$ 1.500,00
08/2016	R\$ 1.500,00
09/2016	R\$ 1.500,00
10/2016	R\$ 1.500,00
11/2016	R\$ 1.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da CONVENIENTE:

- Todas as competições em público que a Associação participar sendo ela em todo o território nacional, deve ser usado a camiseta com a logo da Prefeitura de Juína divulgando o município;
- 20% do recurso a ser repassado para a Associação será para a promoção de eventos ligados a modalidade de Handebol em prol de divulgar o esporte no município, custeando toda a prova com premiações e organização;
- Divulgar o município em entrevistas nas mídias escrita, falada, televisada;
- Realizar no mínimo 4 palestras nas escolas com o intuito de Divulgar o esporte e incentivar perante a população;
- Adquirir a cola específica para uso em jogos e treinamentos
- executar o objeto do Convênio, de acordo com o disposto acima.
- encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- apresentar relatórios, quando solicitados pelo CONCEDENTE, relativos a execução do presente Convênio; e
- demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Municipal n.º xxxx/2016, neste Convênio;
- orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
- acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;
- encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e
- demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

09	-	Sec.Mun.de Esporte,Lazer e Turismo
09.100	-	Departamento de Desporto
27	-	Esporte e Lazer

812	-	Desporto Comunitário
0009	-	Esporte para Todos
1988	-	Apoio à Associação Juinense de Handebol
33.50.41	-	Contribuições

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Juína bimestralmente após o recebimento de cada parcela, acompanhados da seguinte documentação.

- Cópia do Termo de Convênio ou Termo simplificado de convênio com a indicação da data de sua publicação;
 - Relatório de Execução Físico-Financeiro anexo III;
 - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;
 - Relação de pagamento;
 - Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
 - Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIENTE EXECUTOR, devidamente atestados, recebidos e identificado com o número do convênio ou similar.
 - Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo responsável pelo programa.
- PARAGRAFO PRIMEIRO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE devidamente identificados com o n.º do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e
- demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITÁVIA DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de 31/12/2016.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA NONA A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE ao ressarcimento dos valores ao CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da Prefeitura Municipal será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juina-MT, xx de Maio de 2016.

MUNICÍPIO DE JUINA-MT	ASS. JUINENSE DE HANDEBOL
-----------------------	---------------------------



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 5 Nº 867

Divulgação quinta-feira, 12 de maio de 2016

Página 91

Publicação sexta-feira, 13 de maio de 2016



CONCEDENTE HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	CONVENIENTE ELISANGELA SUMAIO BRAZ Presidente
---	--

86.952.587/0001-54

Razão Social

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP CNPJ:

Valor R\$ 48.000,00

Juruena-MT, 9 de maio de 2016.

RAIMUNDO MANSKE
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º

CPF/MF N.º

EXTRATOS DOS ADITIVOS REFERENTE MÊS DE ABRIL/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato: Nº 031/2015

Processo: Pregão Presencial nº 031/2015

Contratado: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME

Vigência: 25/04/2016 até 31/12/2016

Valor: R\$ 147.600,00 (Cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais)

Dotação: Dotação orçamentária do orçamento programado do exercício

de 2016.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na Cláusula Segunda, Terceira e Décima Primeira do Contrato Administrativo de Serviços, firmado em 24/04/2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato: Nº 048/2014

Processo: Dispensa de Licitação nº 012/2014

Contratado: ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARA

Valor: R\$ 161,96 (cento e sessenta e um reais e noventa e seis

centavos)

Dotação: Dotação orçamentária do orçamento programado do exercício

de 2016.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto o Reajuste Anual do valor do Contrato de Locação nº. 048/2014, conforme Índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, previsto em sua Cláusula 15ª (décima quinta).

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato: Nº 124/2013

Processo: Dispensa de Licitação nº 017/2013

Contratado: EDIVALDO BEZERRA PEREIRA

Valor: R\$ 648,96 (seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis

centavos)

Dotação: Dotação orçamentária do orçamento programado do exercício

de 2016.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto o Reajuste Anual do valor do Contrato de Locação nº. 124/2013, conforme Índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, previsto em sua Cláusula 15ª (décima quinta).

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAIMUNDO MANSKE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 48 / 2016 b) Modalidade: Pregão Presencial c) Data da Homologação: 09/05/2016 d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DOS USUÁRIOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS UNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. e) Fornecedores e Itens Vencedores:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, RAIMUNDO MANSKE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 46 / 2016

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data da Homologação: 11/05/2016

d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA (MALHA) USADA NA CONFEÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JURUENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Razão Social: COTRIGUAÇU MOTOSSERRAS LTDA

CNPJ: 97.359.129/0001-22

Valor R\$ 23.980,00

Juruena-MT, quarta-feira, 11 de maio de 2016.

RAIMUNDO MANSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

LEGISLAÇÕES

DECRETO N. 3100, DE 10 DE MAIO DE 2016

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2551/2016:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 171.854,35 (cento e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.00100.04.122.0301.2031.31.90.11.00.00.0100000000
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL R\$ 159.525,27

03.00100.04.122.0301.2031.31.91.13.00.00.0100000000
OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS R\$ 12.329,08

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal n. 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
05.00100.15.122.0505.2166.31.90.11.00.00.0100000000
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL R\$ 15.998,62
05.00100.15.122.0505.2166.31.91.13.00.00.0100000000
OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 1.863,29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.00100.04.122.0901.2039.31.90.11.00.00.0100000000
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 17.613,17

09.00100.04.122.0901.2039.31.91.13.00.00.0100000000
OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 1.497,74
09.00400.04.122.0904.2177.31.90.11.00.00.0100000000
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 39.088,97

09.00400.04.122.0904.2177.31.91.13.00.00.0100000000
OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 85

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
15.00100.13.122.1501.2714.31.90.13.00.00.0100000000
OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 41.755,39
15.00100.13.122.1501.2714.31.91.13.00.00.0100000000
OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 1.497,74